



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
rodovia CE-377, Km 2 - Bairro Sítio Taperinha - CEP 62.960-000 - Tabuleiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 3/2018 CGP-TAB/DG-TAB/TABULEIRO-IFCE

PROCESSO SELETIVO PARA CUSTEIO DE ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO EM CURSOS DE CURTA DURAÇÃO DE SERVIDORES DO CAMPUS DE TABULEIRO DO NORTE – EXERCÍCIO 2018

A DIREÇÃO DO CAMPUS TABULEIRO DO NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE), por meio da Unidade de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, torna público a abertura do processo seletivo para custeio de atividades de capacitação de servidores do *campus* de Tabuleiro do Norte, nos termos da Resolução CONSUP nº 03 de 29 de fevereiro de 2018, para o período de setembro de 2018 a dezembro de 2018, na forma deste Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Marcia Maia da Silva, Coordenador(a) de Gestão de Pessoas**, em 03/09/2018, às 09:46, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Sildemberny Souza dos Santos, Diretor(a) Geral do Campus Tabuleiro do Norte**, em 03/09/2018, às 09:57, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0166401** e o código CRC **319433EE**.

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Base Legal:

Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil da União, Autarquias e das Fundações Públicas Federais;

Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a estruturação de Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (PCCTAE), no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação;

Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal;

Decreto 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, versa sobre a Política e Diretrizes para o Desenvolvimento de Pessoal da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional e regulamenta dispositivos da Lei 8.112, de 11/12/1990;

Política de Desenvolvimento Pessoal do IFCE, que institui a Política e as Diretrizes para o Desenvolvimento de Pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará e dá outras providências.

1.2 Objetivos:

- Ampliar o conceito de capacitação e qualificação, entendendo-o como políticas destinadas ao aprimoramento do servidor enquanto indivíduo, profissional e cidadão direcionadas à consecução dos objetivos institucionais. Entende-se por :

I) Capacitação: processo permanente e deliberado de aprendizagem, com o propósito de contribuir para o desenvolvimento de competências institucionais por meio do desenvolvimento de competências individuais;

II) Gestão por competência: gestão da capacitação orientada para o desenvolvimento do conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao desempenho das funções dos servidores, visando ao alcance dos objetivos da instituição; e

III) Aperfeiçoamento: processo baseado em ações de ensino e aprendizagem de curta e média duração, que atualiza, aprofunda e complementa a formação profissional do servidor, com o objetivo de torná-lo apto a desenvolver suas atividades, tendo em vista as inovações conceituais, metodológicas, tecnológicas e legais.

- Promover entre os servidores ampla divulgação das oportunidades de capacitação;

- Incentivar e apoiar o servidor público em suas iniciativas de capacitação voltadas para o desenvolvimento das competências institucionais e individuais;

- Proporcionar desenvolvimento profissional, envolvendo treinamento e aperfeiçoamento nos conhecimentos e habilidades necessárias ao desempenho das atribuições profissionais;

- Maximizar o número de servidores qualificados dentro das suas áreas de atuação.

1.3 O presente Edital revoga o programa de custeio de atividades de capacitação de servidores que estava vigente no campus até a data de publicação deste Edital.

1.3.1 Os servidores que estavam contemplados neste programa no ano de 2017 deverão participar deste edital para terem suas solicitações analisadas.

1.4 Os eventos de capacitação contemplados neste Edital são eventos de curta duração, tais como: cursos presenciais e à distância, treinamento em serviço, visitas técnicas, palestras, grupos formais de estudos, intercâmbios, estágios, fóruns, seminários, congressos.

2 DA SOLICITAÇÃO

2.1 A inscrição no processo de seleção de que trata este edital ocorrerá no período de **03 de setembro a 31 de outubro de 2018**, via processo no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), relacionar ao processo nº 23489.010373/2018-96 (Abertura do Edital) e encaminhar à Comissão do Programa Anual de Capacitação (CPAC) do *campus* Tabuleiro do Norte.

2.1.1 A solicitação do interessado, através de formulário preenchido (anexo I), implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 É obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

I) formulário próprio disponibilizado no site do IFCE *campus* Tabuleiro do Norte;

II) comprovante do curso para o ano de 2018, se já divulgado, que informe valor de inscrição, período a ser realizado, cidade em que ocorrerá a capacitação;

III) caso não tenha como apresentar o item II, anexar informação do evento que ocorreu em anos anteriores.

2.3 Para deferimento da inscrição, obedecer-se-á aos seguintes critérios, sem ordem de prioridade:

I) relevância da solicitação em relação ao interesse da Instituição, tendo em vista a melhoria da qualidade das atividades desenvolvidas pelo servidor, em seu ambiente organizacional;

II) convocações de grande relevância para o desenvolvimento das atividades da Instituição;

II) existência de recursos financeiros no orçamento da Instituição, dentro do exercício;

III) não estar respondendo a sindicância ou a processo administrativo disciplinar;

2.3.1 Serão indeferidas as inscrições recebidas após o período de vigência do presente Edital, assim como as que estiverem em desconformidade com os itens 2.2 e 2.3.

3 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1 Os servidores que tenham sua solicitação deferida serão classificados considerando o montante disponível de recursos destinados para a ação de capacitação de recursos humanos da educação tecnológica.

3.2 Serão considerados, para fins de classificação e desempate, por ordem de precedência, os seguintes critérios:

- Técnico Administrativo

I) servidor com solicitação de capacitação relacionada ao cargo que desempenha e nunca fora antes capacitado;

II) servidor com solicitação de capacitação relacionada ao cargo que desempenha, não capacitado em 2017;

III) maior tempo de lotação no *campus* Tabuleiro do Norte;

V) maior tempo de serviço como servidor efetivo do IFCE;

VI) maior idade.

- Docente

I) servidor com solicitação de congresso ou outro tipo de capacitação relacionada ao desenvolvimento de trabalhos com a comunidade discente do IFCE *campus* de Tabuleiro do Norte;

II) servidor com solicitação de capacitação relacionada à área de atuação desempenhada dentro da Instituição e nunca fora capacitado;

III) servidor com solicitação de capacitação relacionada à área de atuação desempenhada dentro da Instituição e não capacitado em 2017;

IV) maior tempo de lotação no *campus* Tabuleiro do Norte;

V) maior tempo de serviço como servidor efetivo do IFCE;

VI) maior idade.

3.2.1 Nos casos em que dois ou mais servidores solicitarem capacitações iguais ou atenderem aos mesmos requisitos de solicitação os critérios de desempate serão os itens IV, V e VI do 3.2.

3.3 Após o período de inscrição e com disponibilidade orçamentária poderá ser publicado novo edital para o custeio de outras atividades de capacitação até a totalidade dos recursos destinados para essa ação.

3.4 Servidores convocados pela Reitoria para treinamento específico do cargo que atua poderão ser encaminhados ao evento, no interesse da Administração, mediante recurso de custeio do *campus*, conforme disponibilidade orçamentária e caso já tenha sido utilizado todo o recurso disponível por esse edital para capacitação.

4 DO CUSTEIO

4.1 O valor total objeto desse Edital será de acordo com o orçamento disponível para 2018, sendo o custeio para cada servidor dividido de acordo com valor de inscrição de congresso ou curso, diárias e passagens.

4.2 O orçamento de 2018 previsto para capacitação, relativo a este edital é de: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) para Docentes e R\$ 9.883,76 (Nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta e seis reais) para os TAEs. Esses valores estão sujeito a mudança de acordo com a liberação e disponibilidade orçamentária.

4.3 O benefício poderá ser suspenso e/ou cancelado a qualquer momento, a critério da administração, considerando aprovação em concurso de remoção.

4.4 O custeio objeto deste Edital será para o ano de 2018 e enquanto o servidor estiver lotado no *campus* Tabuleiro do norte.

5 TRAMITAÇÃO DE PROCESSO

5.1 O servidor classificado neste edital fica responsável em protocolar, via Sistema Eletrônico de Informação (SEI), memorando solicitando autorização para participar da capacitação selecionada com a ciência da chefia imediata, formulário PCDP preenchido, documentos que comprovem a realização do evento e termo de compromisso assinado (anexo II).

5.2 Aqueles que dependem de pagamento de inscrição de curso ou congresso, ficam comprometidos em protocolar a documentação exigida no item 5.1 com uma antecedência mínima de 40 (quarenta) dias do início da capacitação. Não havendo necessidade de pagamento de inscrição por conta da Instituição, a solicitação deve ocorrer com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência.

5.3 Concluída a participação em curso ou congresso, o servidor fica comprometido em entregar cópia de certificado ou Relatório do Evento via sistema informatizado SEI.

5.4 O abandono da capacitação pelo servidor implicará no ressarcimento total das despesas realizadas, nas formas especificadas nos arts. 46 e 47 da Lei nº 8.112/90.

5.5 O servidor somente estará isento do ressarcimento e das sanções previstas, quando interromper sua participação na capacitação, em virtude de licença para tratamento da própria saúde ou de doença em pessoa da família, nos termos da legislação vigente.

6 CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	PERÍODO
1. Divulgação do Edital	03/09/2018
2. Inscrições	03/09/2018 a 31/10/2018
3. Resultado da Solicitação	5 (cinco) dias úteis da solicitação.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 É de inteira responsabilidade do inscrito a observância de sua seleção ou não.

7.2 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso no prazo de 2(dois) dias do resultado.

7.3 O recurso deverá ser dirigido via Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e encaminhado a Comissão do Programa Anual de Capacitação (CPAC-TAB), que, após análise, encaminhará para deliberação final da Direção Geral do *campus* Tabuleiro do Norte.

7.4 A veracidade das informações prestadas e da documentação apresentada serão de responsabilidade do proponente, respondendo por elas na forma da lei.

7.5 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFCE/*campus* Tabuleiro do Norte, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral do IFCE/*campus* Tabuleiro do Norte.